



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

DESPACHO SIGA Nº SEGIMU-DES-2026/00017

Bento Gonçalves, 04 de fevereiro de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/00156, 04/02/26 - SEFIN.

Análise dos catálogos Pregão 220-26

Itens 1, 2, 16, 28 e 29 – Ferragem Bottega

Itens 1 e 2 - Foi ofertado os refletores da marca Ourolux – Conforme catalogo apresentado os refletores não possuem grau de proteção IP66 , não possuem fluxo luminoso mínimo de 115000lm, não possuem temperatura de cor de 5000/5700K, portando o produto não atende o descritivo do edital

Item 16 – Após análise dos catálogos e consulta ao site do selo Procel, verificamos que a marca Lumanti não possui certificação Procel conforme é solicitado na descrição do item, portanto não atende o descritivo.

Item 28 e 29 – Após análise dos catálogos os refletores da marca Empalux atendem as especificações do edital.

Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 - LEDLUZ

Itens 21, 22 e 23 – Avaliando os catálogos apresentados verifica-se que as lâmpadas vapor de sódio da marca Ourolux não atendem a quantidade de lumens mínima exigida no descritivo do edital, portanto não estão de acordo com o descritivo

Itens 3 a 8 – Reatores- Foi solicitado no descritivo que os reatores tenham certificação PROCEL. Ao consultar o site do selo Procel verificamos que a empresa Maprelux possui uma linha de reatores com certificação PROCEL, contudo nos relatórios apresentados pela empresa Luzled os reatores estão certificados pela etiqueta Ence e não Procel, dessa forma entende-se que os produtos que serão ofertados possuem apenas a etiqueta Ence e não

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por DELTON PICOLO.
Documento Nº: 173873-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=173873-971>



SEGIMUDES202600017A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

PROCEL. Além disso o catalogo cita que a garantia dos produtos é de 3 anos e não de 5 anos conforme solicitado no descritivo dos itens.

Item 9 e 10 – Relé –O modelo ofertado Exatron RFR2FS não é um relé magnético e sim um relé térmico não atendendo o descritivo.

Itens 20, 24, 25,26 – Foi avaliado os catálogos e as lâmpadas ofertadas da marca Avante atendem a especificação do edital.

Itens 11, 12, 13, 14, 17, 19, 30 – DFER Distribuidora

Item 11, 12, 13, 14, 19 – Após análise do catalogo o produto atende a especificação

Item 17 – Após análise do catálogo verificamos que o fluxo luminoso da lâmpada de LED tubular da marca Lumanti possui 3800 lumens e no descritivo pede 4000 lumens, portanto não atende o descritivo

Item 30 – Após análise verificamos que os refletores da marca Maxxy atendem a especificação

Itens 15 e 18 – Triunfo Iluminação

Após análise dos catálogos as lâmpadas da marca Ourolux atendem a especificação

Itens 27 e 32 – CJC Comercio Varejista

Item 27 – Após análise do catálogo o produto OPL-3295 atende o descritivo

Item 32 – Após análise do catálogo a lâmpada da marca Taschibra atende a especificação

Item 31 – TW2K Eletroeletrônica

O relé fotoelétrico térmico apresentado, marca Dreik, está de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

- assinado eletronicamente -

Delton Picolo
Engenheiro Elétrico



Assinado com senha por DELTON PICOLO.
Documento Nº: 173873-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=173873-971>



SEGIMUDES202600017A